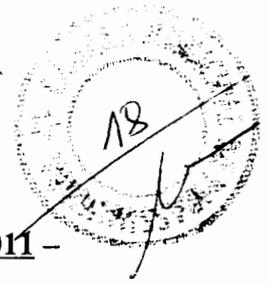




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011 -

“Altera a Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006, o Código de Posturas do Município.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 75 da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 75.....

VIII - reprodução fotográfica ou outro meio mecânico que demonstre, até prova em contrário, a materialidade, data e hora da autuação nas infrações que deixam vestígios, salvo impossibilidade devidamente justificada pelo agente fiscal”. (AC)

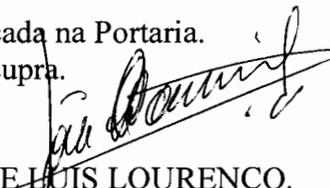
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.